PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 041/88-GABIN

BOA VISTA - T.F.R.
EM : 15 . 01 . 88.-

Tec. Legislativa
Ao Plenário
Em 1ª e 2ª p/ Comissões

José Maria Gomes Carneiro
Presidente

Aprovado em 1º, 2ª e 3ª discussão
21.03.88

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, encaminho à apreciação dos Doutos Membros dessa Augusta Casa Legislativa, os anexos Projetos de Lei nº 124, de 05.01.88 e 126, de 13.01.88, os quais dispõe respectivamente, sobre a criação do abono-assiduidade para os servidores municipais, e define casos de suprimento de fundos.

Prevaleço-me da oportunidade para raticiar a V.Exa. protestos de alta estima e consideração.

Aprovado em 1º discussão, adiado para 2ª discussão, na sessão de 21.03.88

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
EM 15 / 01 / 88
Recebido
RECEDEMOS
EM 15 / 01 / 88
10:00

Exmo. Sr.
JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
DD. Presidente da Câmara MUnicipal de Boa Vista
N E S T A/

Processo nº 12 8

just.
fin.
Obras.
c/cópias.
não entregue.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 124 DE 05 DE JANEIRO DE 1988.

CRIA O ABONO-ASSIDUIDADE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Todo o Servidor Municipal que contar com mais de 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício, fará jus ao abono-assiduidade.

§ 1º - O abono-assiduidade instituído por esta Lei consiste em 5 (cinco) dias úteis por ano civil.

§ 2º - Consideram-se como efetivo exercício os afastamentos em razão de acidente de trabalho, férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, faltas abonadas e disponibilidade para os órgãos governamentais do Território.

§ 3º - Os abonos-assiduidade serão utilizadas pelo servidor municipal para compensar faltas não abonadas, no exercício de sua aquisição.

§ 4º - Os saldos dos abonos assiduidade adquiridos nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

exercícios anteriores poderão ser acumulados para futura utilização em descanso, ou como contagem para a aposentadoria, se for o caso.

Art. 2º - Ficam os competentes setores de pessoal obrigados a manter registro para controle dos benefícios instituídos por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 05 de janeiro de 1988.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 02 / 03 / 88

José Maria Gomes Carneiro
Presidente

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 124, DE 05 DE MARÇO DE 1988.

DISPÕE SOBRE CRIA O ABONO-ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo nº 012/88

Relator : Otoniel Ferreira de Souza

Parecer nº 003/88

Senhor Presidente,

Estudando o Projeto de Lei nº 124, de 05 de janeiro de 1988, de autoria do Executivo Municipal, o qual cria o abono-assiduidade aos servidores municipais e dá outras providências, manifestamo-nos de maneira favorável a sua aprovação.

É o Parecer, S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista, 14 de março de 1988.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
RELATOR,-

A Comissão de Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

Otoniel F. de Souza
Presidente.-

Noêmia B. Amazonas
Secretária.-

Paulo D. de Souza Cruz
Membro.-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e oito, às onze horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador Otoniel Ferreira de Souza, presente a Secretária Noêmia Bastos Amazonas e o Membro o Vereador Paulo Dias de Souza Cruz, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) Otoniel Ferreira de Souza, dado ao Projeto de Lei nº 124, de 05 de janeiro de 1988, que cria o abono-assiduidade aos servidores municipais e dá outras providências.

Aberto aos trabalhos o Sr. Presidente determinou à Sa. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu Noêmia Bastos Amazonas, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista, 14 de março de 1988.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE .-

NOÊMIA BASTOS AMAZONAS
SECRETÁRIA.-

PAULO DIAS
MEMBRO.-

PR-06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer
Em, 02 / 03 / 88
José Maria Gomes Carneiro
Presidente

Ao
Vereador Amazonas Brasil
Para Relatar.
Boa Vista, 02/03/88.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE *LEI Nº 124, DE 05 DE JANEIRO DE 1988.*

DISPÕE SOBRE : *CRIA ABONO-ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Processo nº *012*
Relator : *AMAZONAS BRASIL*
Parecer nº *006/88*

"Senhor Presidente,

Tendo sido designado para relatar o presente Projeto de Lei, que ora tramita nesta Casa Legislativa, o qual Cria o Abono-Assiduidade para os Servidores Municipais e dá Outras Providências, manifestamo-nos de maneira contrária a sua aprovação, tendo em vista que de acordo com o que dispõe o art. 8º, inciso XVII, alínea "b", da Constituição Federal, a competência é da União para legislar sobre direito do trabalhador e ainda, o art. 473 e os seus incisos da Consolidação das Leis do Trabalho, especificam os casos em que o servidor pode ser beneficiado com faltas, sem prejuízo do salário.
Porquanto, a presente proposição apesar de ser louvável, e inconstitucional e ilegal.

É o Parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES" Boa Vista(RR), 09 de março de 1988.

AMAZONAS BRASIL
RELATOR:-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
PRESIDENTE:-

AMAZONAS BRASIL
SECRETÁRIO:-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO:-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos nove dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e oito, às nove horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador REINALDO FERNANDES NEVES FILHO, presente o Secretário AMAZONAS BRASIL e o Membro a Vereadora MARIA DE LOURDES PINHEIRO, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador AMAZONAS BRASIL, dado ao Projeto de Lei nº 124, de 05 de janeiro de 1988, que Cria Abono-Assiduidade aos Servidores Municipais e dá Outras Providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer contrário.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu AMAZONAS BRASIL, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista(RR), 09 de março de 1988.

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
PRESIDENTE:-

AMAZONAS BRASIL
SECRETÁRIO:-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO:-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Sessão ORDINÁRIA DE 21 DE MARÇO DE 1988

Ordem do dia: EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 124, DE 05 DE JANEIRO DE 1988, QUE CRIA O ABONO-ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei	X
Projeto de Decreto Legislativo	
Projeto de Resolução	
Requerimento	

Outros: ----------

VOTAÇÃO

	SIM 1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	NÃO 1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
1. Amazonas Brasil		X						X						
2. Barac da S. Bento	X	X												
3. José Mª Carneiro	N	Ã	O	V	O	T	A	N	Ã	O	V	O	T	A
4. Mª Alice Gomes	X	X												
5. Lourdes Pinheiro	X	X												
6. Noêmia Bastos	X	X												
7. Odete Irene		X						X						
8. Otoniel Ferreira	X	X												
9. Paulo Dias	X													
10. Paulo Duarte	X	X												
11. Reinaldo Filho		X						X						

PRESIDENTE:- VICE-PRESIDENTE:- SECRETÁRIO:-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 23 DE MARÇO DE 1988

ORDEM DO DIA: EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 124, DE 05 DE JANEIRO DE 1988, QUE CRIA O ABONO-ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI	X
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
PROJETO DE RESOLUÇÃO	
REQUERIMENTO	

OUTROS: _____

VOTAÇÃO	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB		
02. BARAC DA SILVA BENTO - PFL		
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PFL	NÃO VOTA	NÃO VOTA
04. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES - PFL		
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PFL		
06. NOÊMIA BASTOS AMAZONAS - PFL		
07. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB		
08. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB		
09. PAULO F. DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS		
10. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PFL		
11. REINALDO FERNANDES N. FILHO - PTB		

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE.- 1º SECRETÁRIO.-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 124 , DE 05 DE JANEIRO DE 1988.

CRIA O ABONO-ASSIDUIDADE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Todo o Servidor Municipal que contar com mais de 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício, fará juz ao abono-assiduidade.

§ 1º - O abono-assiduidade instituído por esta Lei consiste em 5 (cinco) dias úteis por ano civil.

§ 2º - Consideram-se como efetivo exercício os afastamentos em razão de acidente de trabalho, férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, faltas abonadas e disponibilidade para os órgãos governamentais do Território.

§ 3º - Os abonos-assiduidade serão utilizados pelo servidor municipal para compensar faltas não abonadas, no exercício de sua aquisição.

§ 4º - Os saldos dos abonos-assiduidade adquiridos nos exercício anteriores poderão ser acumulados para futura utilização em

descanso, ou como contagem para a aposentadoria, se for o caso.

Art. 2º - Ficam os competentes setores de pessoal obrigados a manter registro para controle dos benefícios instituídos por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 05 de janeiro de 1988.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 175, DE 25 DE MARÇO DE 1988.

CRIA O ABONO-ASSIDUIDADE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Todo o Servidor Municipal que contar mais de 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício, fará jus ao abono-assiduidade.

Parágrafo Primeiro - O abono-assiduidade instituído por esta Lei consiste em 5 (cinco) dias úteis por ano civil.

Parágrafo Segundo - Consideram-se como efetivo exercício os afastamentos em razão de acidente de trabalho, férias, licença-prêmio , licença para tratamento de saúde, faltas abonadas e disponibilidade para os órgãos governamentais do Território.

Parágrafo Terceiro - Os abonos-assiduidade serão utilizados pelo servidor municipal para compensar faltas não abonadas, no exercício de sua aquisição.

Parágrafo Quarto - Os saldos dos abonos-assiduidade adquiridos nos exercícios anteriores poderão ser acumulados para futura utilização em descanso, ou como contagem para a aposentadoria, se for o caso.

Art. 2º - Ficam os competentes setores de pessoal obrigados a manter registro para controle dos benefícios instituídos por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 25 de março de 1988.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 175, DE 25 DE MARÇO DE 1988.

CRIA O ABONO-ASSIDUIDADE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Todo o Servidor Municipal que contar mais de 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício, fará jus ao abono-assiduidade.

Parágrafo Primeiro - O abono-assiduidade instituído por esta Lei consiste em 5 (cinco) dias úteis por ano civil.

Parágrafo Segundo - Consideram-se como efetivo exercício os afastamentos em razão de acidente de trabalho, férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, faltas abonadas e disponibilidade para os órgãos governamentais do Território.

Parágrafo Terceiro - Os abonos-assiduidade serão utilizados pelo servidor municipal para compensar faltas não abonadas, no exercício de sua aquisição.

Parágrafo Quarto - Os saldos dos abonos-assiduidade adquiridos nos exercícios anteriores poderão ser acumulados para futura utilização em descanso, ou como contagem para a aposentadoria, se for o caso.

Art. 2º - Ficam os competentes setores de pessoal obrigados a manter registro para controle dos benefícios instituídos por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 25 de março de 1988.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 108 (E), de 29 de dezembro de 1983
Administração do Governador - Interino ROBERTO PINHEIRO KLEIN

Nº 546 BOA VISTA(RR), 3ª feira, 29 DE MARÇO DE 1988

Nº de Pág. 10

ATOS DO GOVERNO

DECRETO Nº 316 (P),
DE 17/03/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta da E.M. DASP nº 077, de 22 de março de 1985, publicado no D.O.U. de 13.03.85.

R E S O L V E

REPOSICIONAR, a partir de 13 de março de .... 1985, os ocupantes de Empregos da Tabela Permanente deste Território, na forma de anexo deste Decreto.

Boa Vista, 17 de março de 1988, 99º da República e 44º do Território.

ROBERTO PINHEIRO KLEIN
Governador

TABELA PERMANENTE

CATEGORIA FUNCIONAL/SERVIDOR	DA		PARA	
	CLASSE	REF	CLASSE	REF.
ESTATÍSTICO-CÓDIGO LT-NS-516				
01. Walter Sanz Florenciano	"A"	NS-7	"C"	NS-19
AGENTE ADMINISTRATIVO-CÓDIGO LT-SA-701				
01. Walter Teles Tavares	"A"	NM-19	"C"	NM-29
02. Maria Thereza Possebon Ribeiro	"A"	NM-19	"C"	NM-29
AGENTE DE SERVIÇO DE ENGENHARIA-Código LT-NM-807				
01. Fahelante Pessôa dos Santos	Aux.Op.S.Engenharia	NM-3	"B"	NM-15
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS-CÓDIGO LT-NM-812				
01. Agnelo Barbosa	"A"	NM-3	"C"	NM-17
02. Dirce Lima Brasil	"A"	NM-3	"C"	NM-17
03. José da Luz Ferreira Mendes	"A"	NM-3	"C"	NM-17
04. Manoel Luiz da Silva	"A"	NM-3	"C"	NM-17
05. Maria Galbussera	"A"	NM-3	"C"	NM-17
06. Maria de Nazaré de Souza	"A"	NM-3	"C"	NM-17
MOTORISTA DE VEÍCULOS TERRESTRES-CÓDIGO LT-TO-902				
01. Edson Mota Duarte	"A"	NM-13	"C"	NM-25
02. Rubens Cabral de Macedo	"A"	NM-13	"C"	NM-25
ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA-CÓDIGO LT-ART. 1004				
01. Antonio Teixeira de Souza	Artífice	NM-9	Contramestre	NM-21
AGENTE DE PORTARIA-CÓDIGO LT-PL-1101				
01. Acácio de Souza	"B"	NM-7	"C"	NM-19
02. Aldenora da Silva Ramos	"B"	NM-7	"C"	NM-19
03. Ananias Araújo da Conceição	"B"	NM-7	"C"	NM-19
04. Canuto Henrique da Silva	"B"	NM-7	"C"	NM-19
05. Francisco de Castro Reis	"B"	NM-7	"C"	NM-19
06. José Belo de Santana	"B"	NM-7	"C"	NM-19
07. José Ribeiro Peres	"B"	NM-7	"C"	NM-19
08. José Vicente Pinheiro	"B"	NM-7	"C"	NM-19
09. Manuel Picança	"B"	NM-7	"C"	NM-19
10. Neide Gomes do Nascimento	"B"	NM-7	"C"	NM-19
11. Raimundo Clemente de Oliveira	"B"	NM-7	"C"	NM-19
12. Raimundo Nunes da Costa	"B"	NM-7	"C"	NM-19
13. Sebastiana Souza dos Santos	"B"	NM-7	"C"	NM-19

DECRETO Nº 317 (P),
DE 17/03/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA usando da atribuição que lhe confere o artigo 18,item II, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 156, de 14 de fevereiro de 1984 e Ofício Circular nº 24, de 11 de junho de 1986,

R E S O L V E

REPOSICIONAR, na forma do ANEXO I deste Decreto, os ocupantes das categorias de Motorista de Veículos Terrestres, código LT-TO-902 e Agente de Portaria, código LT-PL-1101, da Tabela Permanente deste Território.

As alterações de Vencimentos e Salários decorrentes da aplicação deste Decreto, para os servidores alcançados, vigoram a partir de 09 de dezembro de 1983.

Boa Vista, 17 de março de 1988, 99º da República e 44º do Território.

ROBERTO PINHEIRO KLEIN
Governador

A N E X O - I

NA TABELA PERMANENTE

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL-LT-TO-900

Categoria Funcional: MOTORISTA DE VEÍCULOS TERRESTRES.

CLASSE: "S"
Referência:

CLASSE: "C"
Referência:

CLASSE: "B"
Referência:

CLASSE: "A"
Referência: NM-12

1. EDSON MOTA DUARTE
2. RUBENS CABRAL DE MACEDO

GRUPO: SERVIÇO DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CÓDIGO LT-PL-1100

Categoria Funcional: AGENTE DE PORTARIA

CLASSE: "S"
Referência:

CLASSE: "C"
Referência:

CLASSE: "B"
Referência:

CLASSE: "A"
Referência: NM-6

1. ALDENORA DA SILVA RAMOS
2. ACÁCIO DE SOUZA
3. ANANIAS ARAÚJO DA CONCEIÇÃO
4. CANUTO HENRIQUE DA SILVA
5. FRANCISCO DE CASTRO REIS
6. JOSÉ BELO DE SANTANA
7. JOSÉ RIBEIRO PERES
8. JOSÉ VICENTE PINHEIRO
9. MANUEL PICANÇA
10. NEIDE GOMES DO NASCIMENTO
11. RAIMUNDO CLEMENTE DE OLIVEIRA
12. RAIMUNDO NUNES DA COSTA
13. SEBASTIANA SOUZA DOS SANTOS

Boa Vista, 17 de março de 1988

DECRETO Nº 337 (P),
DE 24/03/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA CRIA COMISSÃO PARA APURAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A LEGALIDADE E A REGULARIDADE DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS.

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

SECRETARIADO

Secretário de Administração
ORLANDO MARINHO DA SILVA

Secretário de Planejamento e Coordenação
ROSBER NEVES ALMEIDA

Secretário de Finanças
STENIO NASCIMENTO DA SILVA

Secretário de Educação e Cultura
HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Trabalho e Bem Estar Social
ILLO AUGUSTO DOS SANTOS

Secretário de Agricultura
ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA FILHO

Secretário de Segurança Pública
CARLOS ALBERTO LIMA MENEZES BARRETO

Secretário de Saúde e Ação Social
RAMIRO JOSÉ TEIXEIRA E SILVA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
KLEBER FILGUEIRAS GUIMARÃES

Secretário de Interior e Justiça
PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
JOEL ELOY NASCIMENTO DE SOUZA CRUZ

Divisão de Custos
Chefe: Murilo Bezerra de Menezes

Divisão de Publicações e Artes Gráficas
Chefe: Anísio Fernandes Filho

Divisão de Distribuição
Chefe Substituto: Milka Sampaio Lima

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

ATENDIMENTO

Das 08:30 às 14:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

Publicações - centímetros de coluna.	Cz$	100,00
Preço do exemplar	Cz$	10,00
Exemplar atrasado	Cz$	15,00
Assinatura semestral	Cz$	1.100,00
Assinatura anual	Cz$	2.000,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T. F. de Roraima, até 8 dias após a publicação.

Deptº de Imprensa Oficial - Rua Cel. Pinto, 234
Boa Vista - TFR - Telefones(095)224-3822
CEP 69.300

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado uma Comissão Especial, destinada a apurar em Processo Administrativo, Disciplinar a legalidade e a regularidade de Diplomas, Certificados e Declarações, apresentados no Departamento de Pessoal.

Art. 2º - A presente Comissão será Composta pelos servidores, LUIZ ARAÚJO DA SILVA, Médico Legista, código NS-21, Classe Especial, Padrão III, do Quadro Permanente, MARIA JOSÉ NAVEGANTE DE ARAÚJO, Assistente Jurídico código LT-NS-503, da Tabela Permanente deste Território MARIA DE NAZARÉ REIS BARBOSA, Assistente Jurídico, código LT-NS-503, da Tabela Permanente deste Território, para sob a presidência do primeiro, dirigir e concluir os trabalhos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 24 de março de 1988, 99º da República e 44º do Território.

ROBERTO PINHEIRO KLEIN
Governador

DECRETO Nº 339 (P)
DE 24/03/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item ... VIII, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, e tendo em vista o contido no Processo nº NUP.28850.02931/88 DV, de 23 de março de 1988

R E S O L V E

Colocar à disposição do Escritório de Representação do Governo de Roraima em Manaus/AM, o servidor, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, Motorista de Veículos Terrestres código LT-902, Classe "A", da Tabela Permanente deste Território, com ônus para os cofres Territoriais.

Boa Vista/RR, 24 de março de 1988, 99º da República e 44º do Território.

ROBERTO PINHEIRO KLEIN
Governador

DECRETO Nº 345 (P),
DE 28/03/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, II do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, e tendo em vista o contido no processo NUP-28850.02800/88-DV de 21 de março de 1988.

R E S O L V E

Lotar a servidora IVETE DA COSTA NORBERTO, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus da Tabela Permanente deste Território, na Fundação Projeto Rondon, em Brasília DF, com ônus para os cofres territorias.

Boa Vista/RR, 28 de março de 1988, 99º da República e 44º do Território.

ROBERTO PINHEIRO KLEIN
Governador

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento da Receita

NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Diretor do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças do Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 862, de 21.09.87 e de acordo com o disposto no artigo 1º da SEFIN/PORTARIA Nº 109/86, notifica os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação, a comparecerem nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ao Departamento da Receita da Secretaria de Finanças, situado no Palácio da Justiça 3º Andar, na cidade de Boa Vista, a fim de regularizar a situação do Recadastramento do ICM.

O não comparecimento dentro do prazo, sujeitará o contribuinte ao disposto no art. 100 do Decreto 3.992/77, aplicável aos Territórios Federais por força do Decreto Presidencial nº 85.367, de 17 de novembro de 1980.

NOME DO CONTRIBUINTE	Nº CAD-ICM:
EMPRESA JORNALÍSTICA E PUBLICITÁRIA ANAUÁ LTDA.	24.0811-1
E. ALVES DOS REIS	24.1906-1
E. B. CUSTÓDIO	24.1343-1
E. S. PEREIRA	24.1015-1
E. S. DE CASTRO	24.0042-1
E. R. MARTINS	24.1274-1
E. C. M. BRAID	24.1137-1
ELTRON - ELETRO COMERCIAL RORAIMA LTDA.	24.0759-1
E. V. NETO	24.0115-1
ELIO MENDES PEIXOTO	24.1202-1
EUDIMAR R. NOIA	24.0121-1
E. D. COLONNELLA	24.0117-1
E. OLIVEIRA DA SILVA	24.1276-1
E. F. SILVA	24.2327-1
E. COSTA DOS SANTOS	24.1229-1
EDAL - EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LIMITADA	24.1948-1
ELDORADO RORAIMA REPRESENTAÇÕES E EXPORTAÇÃO LTDA.	24.1552-1
ELIEL F. DOS SANTOS	24.1492-1
EUGENE HAROLDO HERCULES	24.0119-1
E. S. DE AMORIM	24.0215-1
E. L. PEREIRA	24.0236-1
E. S. DO CARMO	24.0256-1
E. V. DA COSTA E CIA. LTDA.	24.0280-1
EDVANETE P. MAIA	24.0314-1
E. V. DE CALDAS	24.0405-1
EUGENIA DE FRANÇA	24.0420-1
ENGECON - INDUSTRIA DE CONSTRUÇÕES LTDA.	24.0861-1
ERCULANO BENTO DE ANDRADE	24.0892-1
ENERGEL - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	24.0981-1
E. P. DOS SANTOS	24.1136-1
E. Q. C. DA SILVA	24.1250-1
EXPEDITO GOMES	24.1633-1
E. J. DE MACEDO	24.1753-1
E. M. DE SOUSA	24.1858-1
E. DOS SANTOS PERES	24.1878-1
E. F. FERREIRA FILHO	24.2073-1
ENERIO C. BRAGA	24.2141-1
E. P. OLIVEIRA - ME	24.2152-1
E. V. DA SILVA	24.2248-1
E. RIBEIRO DOS SANTOS	24.2280-1
E. R. SILVA	24.2359-1
E. DA SILVA LIMA	24.2370-1
EXBRAS EXPORT DO BRASIL LTDA.	24.2423-1
EUNICIO PEREIRA DE ALMEIDA	24.2429-1
E. V. DA COSTA	24.2556-1
ESCALA CONSTRUÇÃO LTDA.	24.2594-1
E. G. VIEIRA	24.2621-1
EMPRESA JORNALÍSTICA MENDES LTDA.	24.2629-1
EDNILZA M. SOUZA	24.2710-1
ENGENHART LTDA. CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E IMOBILIÁRIA	24.0118-1
ERNANE VIEIRA POVOAS	24.2776-1
ELO ENGENHARIA	24.2777-1
EVARISTO PINHO	24.2806-1
E. TIMBÓ PINHO - ME	24.2807-1
E. GOMES DE ARAÚJO - ME	24.2968-1
E. B. MAIA - ME	24.3068-1
E. DOS SANTOS SILVA	24.3182-1
E. W. M. ASSEN - ME	24.3594-1
E. B. DA SILVA - ME	24.3627-1
ELVIRA FERNANDES BARBOSA	24.3670-1
E. B. DE LIMA - ME	24.3703-1
E. C. NETO - ME	24.3777-1
E. J. D. DE FREITAS	24.3794-1
ESPAND MODAS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME	24.3873-1
M. A. V. SIQUEIRA	24.2990-1
A. B. DE VASCONCELOS	24.2572-1

Boa Vista-RR, 18 de março de 1988.

CARLOS ALBERTO BEZERRA
Diretor do Departamento da Receita

SECRETARIA DE INTERIOR E JUSTIÇA

PORTARIA Nº 019/88

O SECRETÁRIO DE INTERIOR E JUSTIÇA DO GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribui-

ções legais, e em vista do pedido de CARLOS THADEU MOREIRA DERZI em requerimento protocolado sob o nº 28850.12127/87, onde pede a reconsideração de sua demissão mediante revisão da sindicância,

CONSIDERANDO as irregularidades administrativas e legais;

CONSIDERANDO os fatos novos trazidos aos autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de fls. 83,V e 84 que reconhece a procedência do pedido;

CONSIDERANDO que o próprio Manual do Servidor Público do Território às fls. 106 admite a designação d e outra Comissão, e reforçado com outro parecer jurídica da Chefia da Divisão de legislação do Pessoal,

RESOLVE E DETERMINA

Abrir a Sindicância que demitiu em 05.03.87. o guarda de presídio CARLOS THADEU MOREIRA DERZI e para tal, a qual ficará apenso,

D E S I G N A

Os Assistentes Jurídicos, Drs. ANTONIO FERNANDO ALVES PINTO, CLOVIS DA CUNHA LIMA e ANA LUCIA AGUIAR; que sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Sindicância de Revisão, que terá o prazo de 30(trinta) dias para a conslusão dos trabalhos, e após ouvidas o Requerente e testemunhas, os autos voltará conclusos já com o parecer final.

Cumpra-se. Publique-se e Registre-se.

Boa Vista-RR, 17 de março de 1988.

Dr. PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO
Secretário de Interior e Justiça

PORTARIA Nº 020/88

O SECRETÁRIO DE INTERIOR E JUSTIÇA DO GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e em vista do pedido de ALTAÍDE THOMAZ DA SILVA em requerimento protocolado sob o nº 28850.12128/87, on de pede a reconsideração de sua demissão mediante revisão da sindicância, e,

CONSIDERANDO as irregularidades administrativas e lagais;

CONSIDERANDO os fatos novos trazidos aos autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de fls. 36,V e 36 que reconhece a procedência do pedido;

CONSIDERANDO que o próprio Manual do Servidor Público do Território às fls. 106 admite a designação d e outra Comissão, e reforçado com outro parecer jurídico da Chefia da Divisão de Legislação do Pessoal,

RESOLVE E DETERMINA

Abrir a Sindicância que demitiu em 05.03.87. o guarda de presídio ALTAÍDE THOMAZ DA SILVA e para tal, a qual ficará apenso,

D E S I G N A

Os Assistentes Jurídicos, Drs. ANTONIO FERNANDO ALVES PINTO, CLOVIS DA CUNHA LIMA e ANA LÚCIA AGUIAR; que sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Sindicância de Revisão, que terá o prazo de 30(trinta) dias para a conslusão dos trabalhos, e após ouvidas o Requerente e testemunhas, os autos voltaráo conslusos já com o parecer final.

Cumpra-se. Publique-se e Registre-se.

Boa Vista-RR, 17 de março de 1988.

Dr. PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO
Secretário de Interior e Justiça

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
Juízo de Direito da Vara Cível

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 1988
Para Ciência e Intimação das Partes

Nos Processos abaixo relacionados foi prolatada a seguinte SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Ao Contador. P.R.I. BV, 22.03.88 (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 5356/84
Requerente: FRANCISCA MARILENE VITAL
Advogado: Erivaldo Sergio da Silva
Requerida: DROGARIA MODERNA LTDA.
Advogado: Américo Ortega Junior

REINTEGRAÇÃO DE POSSE S/Nº
Requerente: JOSÉ BATISTA FERREIRA JUNIOR e LENIR DE MATOS PEREIRA
Advogado: Onias Rodrigues de Moura
Requerida: MARIA ANTONIA DA SILVA e ANTONIO DA SILVA ALVES
Advogado: Assistência Judiciária

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 937/79
Requerente: TELECOMUNICAÇÕES DE RORAIMA S/A
Advogada: Lucia Pinto Pereira
Requerido: GERALDO GUTEMBERG TEIXEIRA

AÇÃO DE DESPEJO Nº 9470/86
Requerente: JOAQUIM THOMÉ NETO
Advogada: Gesualda Silvana Drago
Requerido: ANTONIO BATISTA DOS SANTOS
Advogado: Elidoro Mendes da Silva

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA Nº 12.102/87
Requerente: MARILENE DAS GRAÇAS DA SILVA
Advogado: Marcos Antonio Rufino
Requerida: TEREZA FRANÇA DA SILVA

Nos Processos abaixo relacionados foi exarado o seguinte DESPACHO: Arquivem-se. BV, 22.03.88 (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 7320/85
Requerente: JOSÉ MILTON FREITAS
Advogado: Clovis Moreira Pinto
Requerido: GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4451 (APELAÇÃO)
Requerente: ATLÉTICO PROGRESSO CLUBE, ATLÉTICO RIO NEGRO CLUBE e OUTROS
Advogado: A. Amilcar Sá Peixoto
Requerido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA

RECURSO ORDINÁRIO Nº 8952
Recorrente: NELSON OROFINO
Advogado: José Assis de Resende Costa
Recorrido: TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
Advogada: Dalva Maria Machado

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5908/84
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA VIEIRA
Advogado: Marcus Rafael de Hollanda Farias
Requerido: DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL (UNIÃO FEDERAL)

FALÊNCIA Nº 6516/84
Requerente: CONDUTORES ELÉTRICOS KARDOS S/A
Advogado: Antonio Fernando Rodrigues de Oliveira
Requerido: OLIVEIRA ALENCAR IND. COM. LTDA.

REVISÃO DE ALUGUEL Nº 11.192/87
Requerente: OLGA COSTA RODRIGUES DA SILVA
Advogada: Vera Lúcia Andrade F. do Nascimento
Requerido: MELO E LIMA LTDA.

SUSTAÇÃO DE PROTESTO Nº 6377/84
Requerente: LITA & CIA. LTDA.
Advogado: Lucia Pinto Pereira
Requerida: UNIVERTAXI - MONTAGEM VENDAS ASS. TÉC. E IMPORT. EXP. REPRESENTAÇÃO LTDA.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 8706/86
Requerente: OSCAR LEOPOLDO DE ALMEIDA
Advogado: Wilmar Francisco Maciel
Requerido: TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
Advogado: Francisco Elair de Moraes

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 10.650/87
Requerente: ODETE DE BRITO
Advogado: Marcus de Hollanda
Requerida: MARIA BERNADETE VASCONCELOS BARRETO

PEDIDO DE EXPLICAÇÃO Nº 10.944/87
Requerente: SILVIO SEBASTIÃO DE CASTRO LEITE
Advogado: Clovis Moreira Pinto
Requerido: BARAC DA SILVA BENTO

REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 11.609/87
Requerente: PROTETO ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Advogado: Antonio Carlos de Gois
Requerida: VÉRTICE ENGENHARIA LTDA.

MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO Nº 8375/85
Requerente: LUIZ HENRIQUE BRAS
Advogado: Erivaldo Sergio da Silva
Requerida: DISTRIBUIDORA SANTOS BOA VISTA LTDA.

EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 8400/85
Requerente: DISTRIBUIDORA BOA VISTA LTDA.
Advogado: Aristófanes de Castro Filho
Requerido: LUIZ HENRIQUE BRAZ
Advogado: Ivanildo Pinto de Melo

PEDIDO DE TRADUÇÃO DE DOCUMENTO Nº 12.487/87
Requerente: ORESTES TRULLI

PROTESTO JUDICIAL Nº 12.230/87
Requerente: ORNELIO HINTERHOLZ, PEDRO UBIRATÃ DE OLIVEIRA e OUTRO
Advogado: Marcus de Hollanda
Requerida: STELA MARI FURLIN MURADO e ROQUE ANTONIO MURADO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 11.885/87
Requerente: AMARO VENTURA RIBEIRO FILHO
Advogado: Marcos Antonil Rufino
Requerido: ANTONIO CARLOS DE GOES, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 10.199/87
Requerente: FINASA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Américo Ortega Junior
Requerida: LEONICE MARIA DE OLIVEIRA

ATENTADO Nº 8166/85
Requerente: JOSÉ DUTRA SOBRINHO
Advogado: Elidoro Mendes da Silva
Requerido: FLÁVIO MACHADO CASTELAR
Advogado: Wilmar Francisco Maciel

DESPEJO Nº 9114/86
Requerente: KALIVA MARHA MARCHIORY GUIMARÃES
Advogado: Lavoisier Arnoud
Requerido: LUIZ GUILHERME POLLETI

AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 9784/86
Requerente: JOÃO DANILO SOUTO MAIOR NOGUEIRA
Advogado: Lavoisier Arnoud
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Advogada: Valentina Wanderley de Mello

PROCEDIMENTO SUMARISSIMO Nº 7860/85
Requerente: MANOEL MONTEIRO DE FIGUEIREDO, PEDRO ALVES DA SILVA e OUTRO
Advogado: José Iguatemi de Souza Rosa
Requerido: JOÃO ALBERTO NORO
Advogado: Luiz Rosalvo Indrusiak Fin

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL Nº 249/85
Requerente: MANOEL DANTAS DIAS
Advogado: Paulo Coelho Pereira

Nos Processos abaixo relacionados foi exarado o seguinte DESPACHO: Especifiquem provas. Intimem-se. BV, 22.03.88 (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 10.578/87
Requerente: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREV. E ASS. SOCIAL - IAPAS
Advogado: Edmilson das Neves Guerra
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Advogado: Clovis Moreira Pinto

AÇÃO DE DESPEJO Nº 12.366/87
Requerente: MARIA BERNADETE VASCONCELOS BARRETO
Advogado: Illo Augusto dos Santos
Requerido: ODETE DE BRITO
Advogado: Marcus de Hollanda

Nos Processos abaixo relacionados foi exarado o seguinte DESPACHO: Diga o A. Intime-se. BV, 22.03.88 (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

PROCEDIMENTO SUMARISSIMO Nº 8719/86
Requerente: CASSIMIRO DE SOUZA
Advogado: Wilmar Francisco Maciel
Requerido: JOSÉ DUTRA DO PRADO

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 12.942/88
Requerente: MARLENE MARTINS ORNELLAS
Advogada: Maria Gleyde Martins
Requerido: TEIXEIRA E CASTRO LTDA.

DECLARATÓRIA C/C PEDIDO DE REVISÃO DE CONTRATOS Nº 12.886/87
Requerente: EUNICE DE MELO SILVA, J. NICODEMOS GOES e OUTROS
Advogado: Clovis Moreira Pinto
Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

DESPEJO Nº 10.743/87
Requerente: MANOEL JOSÉ MACENA
Advogado: José Ulisses Campelo
Requerido: WILSON PEREIRA DE SOUZA
Advogado: Elidoro Mendes da Silva

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 6407/84
Requerente: ANISIO RODRIGUES DE SIQUEIRA
Advogado: Erivaldo Sergio da Silva
Requerido: OLMIRO DE SOUZA
Advogado: Luiz Rosalvo Indrusiak Fin

Nos Processos abaixo relacionados foi prolatada a seguinte SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Isentas. P.R.I. BV, 23.03.88 (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 9824/86
Requerente: NIZAEL COSTA DE OLIVEIRA
Advogado: Antonio Severino de Brito Oliveira - Assistente Judiciário
Requerido: ANTONIO MANCINHO DE LEMOS

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 10.266/87
Requerente: MARIA DE OLIVEIRA PARENTE
Requerida: ASSPAI - ASSOCIAÇÃO ESPECIAL PARA ASSUNTOS INDÍGENAS

OPOSIÇÃO Nº 3571/83
Requerente: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Advogado: Gilson Pereira de Farias
Requerido: EPITÁCIO DE ANDRADE LUCENA e JÚLIO MAGALHÃES
Advogado: Hesmone Saraiva Grangeiro

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 10.030/86
Impetrante: LEONIDAS MARTINS DE FRANÇA
Advogada: Maria Gleyde Martins Costa
Requerido: SILVIO SEBASTIÃO DE CASTRO LEITE
Advogado: Clovis Moreira Pinto

AÇÃO DE DESPEJO Nº 9931/86
Requerente: OMAR ULISSES CAMPELO
Advogado: José Ulisses Campelo
Requerida: MARIA HELENA BORGES TEJO

INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 8067/85
Requerente: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Advogado: Marcos Antonio Rufino e Walter de Carvalho Soares
Requerido: EPITÁCIO ANDRADE DE LUCENA

AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 11.890/87
Requerente: JANECY DE SOUZA CRUZ FONSECA, WALDEMARINA GOMES DA SILVA, DORGIVAL MAIA BARBOSA DE ARAÚJO e OUTROS
Advogado: Cláudio Teixeira de Oliveira
Requerido: GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
Advogado: Francisco Elair de Moraes

REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 9973/86
Requerente: JANICE DE SOUZA CRUZ ARAÚJO
Advogada: Idesia Pinheiro de Melo
Requerida: APARECIDA DE SOUZA MORAIS e LACY FONSECA DA SILVA
Advogada: Messias Goncalves Garcia e Sivirino Pauli
DESPACHO: J. Diga a A. I. BV, 24.11.87 (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 10.231/87
Requerente: LUIZ MOYSÉS SGARIO E SILVA
Advogado: José Iguatemi de Souza Rosa
Requerido: IVANILDO QUEIROZ DE LUCENA e ALDO CUSTÓDIO DANTAS
Advogada: Dalva Maria Machado
DESPACHO: Defiro a perícia requerida, nomeando perito o Engº Ariomar Gouveia Coelho, que deverá prestar o compromisso e propor honorários. I. Indiquem assistentes e quesitos, em cinco dias. I. BV, 22.03.88 (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

FALÊNCIA Nº 3204/87
Requerente: MÓVEIS BENTEC LTDA.
Advogado: Luiz Manoel Constantino
Requerida: COMOVEL - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
DESPACHO: Destituo o síndico nomeado, nomeando como síndico o Dr. José Ulisses Campelo, que deverá assinar o compromisso e apresentar relatório preliminar. I. BV, 23.03.88 (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

ATENTADO S/Nº
Requerente: JOÃO GOMES CRUZ
Advogado: Elidoro Mendes da Silva
Requerido: MUNICIPIO DE BOA VISTA-RR
Advogada: Denise Rosa da Silva
DESPACHO: Cls. os principais. ARQUIVEM-SE. BV, 22.03.88 (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

DESPEJO Nº 12.181/87
Requerente: AFONSO CLÁUDIO BEZERRA e ADALGISA DE ANDRADE BEZERRA
Advogado: Vera Lúcia Andrade F. do Nascimento
Requerido: EDSON MARREIRO MOREIRA
FINAL DE SENTENÇA: Do exposto julgo PROCEDENTE a ação, para decretar o despejo do réu, por falta de pagamento dos alugueres, condenando ao pagamento dos alugueres de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro, mês que ainda utilizou o imóvel, ao valor unitário de Cz$-3.750,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA CRUZADOS) acrescido de juros e correção monetária a partir da propositura da ação. Condeno, ainda, ao pagamento de honorários de advogado de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação e nas custas processuais. Expeça-se mandado de imissão de posse em favor do autor, para que possa ocupar o imóvel abandonado, arrombado-o, se necessário. P.R.I. BV, 22.03.88 (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 9601/86
Requerente: TELECOMUNICAÇÕES DE RORAIMA S/A - TELAIMA
Advogada: Lucia Pinto Pereira
Requerida: MARLIM PORTELA DE MOURA
DESPACHO: Decreto a revelia, somente para os efeitos de intimações. Nomeio Curador Especial a Drª Ana Lucia Franco. Intime-se para o compromisso. Em, 22.03.88 (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 11.980/87
Requerente: HÉLIO MAGALHÃES
Advogado: José Antonio Possebon Ribeiro
Requerido: JOSÉ ALVES DE LIMA
Advogado: JOÃO BOSCO FERREIRA LIMA - Assistente Judiciário
DESPACHO: J. Diga a parte sobre os documentos juntados. I. Em, 16.03.88 (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

AÇÃO ORDINÁRIA Nº 6358/84
Requerente: NELSON OROFINO
Advogado: José Assis de Resende Costa
Requerido: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS
Advogado: Francisco Dias da Silva
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls., para que produzam os seus efeitos legais. P. e I. BV, 22.03.88 (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO S/Nº
Requerente: PERCILIANA PEIXOTO COUTINHO
Advogado: Américo Ortega Junior
Requerida: DIONETE CARNEIRO VALENTE
DESPACHO: J. O Corregedor, em procedimento idêntico, fixou a competência deste Juiz. Diga o A. I. Em, 22.03.88 (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 10.818/87
Requerente: ESMERALDINO MONTEIRO DE FIGUEIREDO
Advogado: Lavoisier Arnoud
Requeridos: NEUSA MARIA DE OLIVEIRA, LÚCIA MARIA PIRES DE CARVALHO ALBUQUERQUE, ANA MARIA DE OLIVEIRA e ELINAIDE FIGUEIREDO PIRES
DESPACHO: J. Especifiquem provas. Intimem-se. BV, 18.03.88 (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 12.232/87
Requerente: ADELINO GOMES DA SILVA
Advogado: Paulo Bittencourt Leal
Requerido: MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
DESPACHO: J. Defiro a Juntada. Explique o requerido no item "b" (quem deve ser requisitado?). I. Em, 18.03.88 (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE BENFEITORIAS Nº 2.738/82
Requerente: TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
Advogada: Maria Nazaré Reis Barbosa - Assistente Jurídico
Requeridos: RAIMUNDO SOARES PEREIRA e ALICE DE OLIVEIRA PEREIRA
DESPACHO: Destituo o perito, nomeando o Engº Admar Moraes Sá, para proceder a perícia. I. para o compromisso e proposta de honorários. Indiquem assistentes e quesitos, em cinco dias. I. Em, 22.03.88 (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO Nº 12.809/87
Requerente: LUIZ ROSALVO INDRUSIAK FIN
Advogado: Em Causa Própria
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS RESENDE
SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor, já intimado. Dê-se baixa. P.R.I. BV, 22.03.88 (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

ARRESTO Nº 11.303/87
Requerente: AGROFERTIL - PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado: Sileno Kleber Guedes
Requerida. VITÓRIA SILVA DE OLIVEIRA
SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Ao Contador. Dê-se baixa. P.R.I. BV, 22.03.88 (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 12.339/87
Requerente: ROGÉRIO MIRANDA
Advogado: Elidoro Mendes da Silva
Requerida: MARIA LUIZA DE CASTRO PERIN
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo o acordo celebrado, extinguindo o processo. Custas pela requerida. Ao Contador. Dê-se baixa. P.R.I. BV, 22.03.88 (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

SUSTAÇÃO DE PROTESTO Nº 12.087/87
Requerente: ROBERTO JOSÉ BARBOSA
Advogado: Sivirino Pauli
Requerido: ANTONIO CARLOS TURLÃO
SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinto o processo, cassando a liminar. Custas pelo A. Ao Contador. Dê-se baixa. P.R.I. BV, 22.03.88 (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

Boa Vista-RR, 23 de março de 1988.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Dir. de Sec. da Vara Cível

CARTÓRIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

Aos **(vinte e oito)** dias do mês de **março** do ano de mil e novecentos e oitenta e **oito**, às **8:00** horas. pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Forum. Dr. **Aluisio Antonio de Sá Peixoto.-.-.-

EXECUÇÃO DE TIT.EXTRAJUDICIAL.Exeqte: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. contra: AGROPE CUÁRIA JOMBO LTDA.CGC.05.034.129/0001-34 ; JOSÉ CLINTO MOTA G. OLIVEIRA.CIC.323.124... 748-91 e ILIADA MARIA S. C. OLIVEIRA.CIC. . 043.030.402-15(|Adv.Dr.Claudio T. Oliveira) VC Cz$ 2.501,501,94, digo, 2.501.904,59 -.-

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL.Rqtes: A.M.M e R.P.M.(Adv.Dra. Ana Lúcia Aguiar-Assist.' Judiciário). VC Cz$ 1.000,00 -.-.-.-.-.-.-.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL Nº 02/88

NERLI DE FARIA ALBERNAZ, Oficial em Exercício do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima, na forma da Lei, etc.,

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por parte de HELOISA CARVALHO DE MELO OLIVEIRA, brasileira, divorciada, doméstica, residente e domiciliada nesta Cidade, CIC nº..... 134.451.202-00, foi dado entrada neste Cartório num pedido de registro do loteamento denominado "Parque Residencial Flamboyant", situado no Bairro Paraviana, nesta cidade, composto de 09 (nove) quadras, num total de 108 (cento e oito) lotes de terras, 02 (duas) quadras institucionais, além de ruas e avenidas, abrangendo a área total de..... 95.735,00m², centro dos seguintes limites: Norte com o lote 02 e T.D. Alves e Souza, por uma linha quebrada de 02 elementos, ligando os marcos M-4, M-4/B e M-05A, com os azimutes e distâncias de 108º05'-56,29m e 107º05 e 493,37m. Este com o T.D. Alves e Souza, por uma linha reta ligando o marco M-05-A ao M-05, com azimute e distância de..... 226º04'-398,85m. Sul com o marco M-05 e Oeste com o lote 03, por uma linha reta ligando os marcos 05 e 04, com azimute e distância de 331º33'-499,41m. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser apresentada por escrito ao Oficial do cartório de Registro de Imóveis, instalado no Palácio da Justiça, sala 49, nesta Cidade, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente Edital, que se fará em 03 (três) dias consecutivos no Diário Oficial e num jornal da Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista-RR, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março de hum mil, novecentos e oitenta e oito (1988).

NERLI DE FARIA ALBERNAZ
Oficial em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 175
DE 25/03/88

CRIA O ABONO-ASSIDUIDADE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Todo Servidor Municipal que contar mais de 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício, fará jus ao abono-assiduidade.

§ 1º - O abono-assiduidade instituído por esta Lei consiste em 5 (cinco) dias úteis por ano civil.

§ 2º - Consideram-se como efetivo exercício os afastamentos em razão de acidente de trabalho, férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, faltas abonadas e disponibilidade para os órgãos governamentais do Território.

§ 3º - Os abonos-assiduidade serão utilizados pelo servidor municipal para compensar faltas não abonadas, no exercício de sua aquisição.

§ 4º - Os saldos dos abonos-assiduidade adquiridos nos exercícios anteriores poderão ser acumulados para futura utilização em descanso, ou como contagem para a posentadoria, se for o caso.

Art. 2º - Ficam os competentes setores de pessoal obrigados a manter registro para controle dos benefícios instituídos por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 25 de março de 1988.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E A EMPRESA TAGUATUR - TRANSPORTE E TURISMO DE RORAIMA LTDA.

Por este instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, corporação político-representativa do Município, com sede na Av. Jaime Brasil, 167, inscrita no C.G.C. sob o nº 05.959.770/001, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, no Conjunto Caçari, Quadra D, Casa 52, portador do CIC nº ..... 030.916.782-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa TAGUATUR - TRANSPORTE E TURISMO DE RORAIMA LTDA., estabelecida na Rua Tacutu, nº 250, São Vicente, nesta cidade, inscrita no C.G.C. sob o nº ..... 05.625.843/0001-05, neste ato representada por seus Sócios-Gerentes, LUIZ ANTONIO RAMOS SERÃO e JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA, ambos brasileiros, o primeiro casado e o segundo separado judicialmente, inscritos no CPF sob os nºs ..... 299.860.527-34 e 156.526.367-20, respectivamente, domiciliados e residentes nesta cidade, no mesmo endereço da empresa, doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato objetiva a execução de transporte, pela CONTRATADA, de todos os servidores da CONTRATANTE que optarem pelo benefício do vale-transporte, nos termos da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

2.1. Manter cadastro atualizado de todos os servidores que optarem pelo vale-transporte;

2.2. Efetuar o controle e a distribuição dos passes entre os servidores, mensalmente, em quantidades necessárias ao trajeto dos mesmo para o local de trabalho e vice-versa.

2.3. Exercer fiscalização no que concerne aos serviços contratados, com vistas à assegurar sua eficiência e respeito aos servidores que se utilizarem do vale-transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

3.1. Fornecer, os passes destinados aos usuários, no número solicitado pela CONTRATANTE;

3.2. Manter, até o final do respectivo mês, o preço dos passes fornecidos, caso haja aumento tarifário após o seu envio, nos termos do item anterior;

3.3. Executar os serviços ora contratados com eficiência e respeito aos usuários;

3.4. Permitir a fiscalização dos serviços, mesmo no interior dos carros, por pessoa devidamente credenciada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados far-se-á mediante a emissão da nota fiscal numerada, no ato da apresentação da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O preço dos serviços correspondentes a 3.000 vales-transportes, será de Cz$-105.000,00 (CENTO E CINCO MIL CRUZADOS).

CLÁUSULA SEXTA - DA VENDA

As despesas decorrentes do presente correrão por conta da verba 01.01.0014-01 - Recursos Próprios, elemento de despesa 3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, à conta da qual foi emitida a Nota de Empenho nº 107/88, no valor de Cz$-105.000,00 (CENTO E CINCO MIL CRUZADOS).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO

Este contrato é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 22, inciso VII, do Decreto-lei nº 2.300/86.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração previsto para o presente compreende o período do dia 25 de março até o dia 30 de julho de 1988.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Será aplicado a qualquer das partes que infringir as disposições contratuais, multa no valor de ..... Cz$-2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS) por ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes deste instrumento, elegem as partes o foro de Boa Vista, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, firmam este contrato, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Boa Vista(RR), em 25 de março de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
P/Contratante

LUIZ ANTONIO RAMOS SERÃO
P/Contratada

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1. FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA
   C I C Nº 04229962-72
2. FRANCISNEUDES MESQUITA DO NASCIMENTO
   C I C Nº 149825102-10

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 014/88

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 001/88, desta Câmara,

R E S O L V E

Conceder a funcionária ANTONIA SANTANA SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de zeladora, 02 (dois) dias de dispensa para tratar de assuntos particulares na cidade de Boa Vista, com os vencimentos a partir do dia 24 e 25 de março de 1988, conforme o disposto no Art. 31, item XX, da Resolução nº 005/85, de 08 de junho de 1985.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, em 23 de março de 1988.

Ver. HENRIQUE LOPES DA SILVA
Presidente

AGROPECUÁRIA SAAB SOCIEDADE ANÔNIMA

CGC/MF Nº 14.424.048/0001-31

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987

CZ$-1,00

A T I V O

	1987	1986
CIRCULANTE	15.325.831	1.318.832
DISPONIBILIDADES	1.898.727	6.972
Caixa	1.891.856	1.487
Bancos Conta Incentivos	6.871	5.485
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	13.427.104	1.311.860
Capital a Realizar	12.800.000	1.311.860
Rebanhos em Formação	436.000	
Adiantamentos a Fornecedores	184.950	
Almoxarifado	6.154	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	31.415.678	28.621.563
CAPITAL A SUBSCREVER	31.415.678	28.621.563
Ações Ordinárias Nominativas	10.850.538	4.933.423
Ações Pref. Nominativas Classe "A"	20.565.140	23.688.140
PERMANENTE	103.472.912	7.090.487
IMOBILIZADO TÉCNICO	90.937.271	6.221.193
Móveis e Utensílios	425.977	3.534
Instalações de Escritório	5.052	
Aparelhos Telefônicos	366.324	
FAZENDA CARMO E LIVRAMENTO		
Terras	5.932.520	1.355.431
Pastagens Artificiais	9.288.816	2.122.259
Formação de Pastagens	49.731.883	713.145
Instalações Pecuárias	5.709.847	559.148
Edificações e Obras Complementares	6.358.351	828.647
FAZENDA SANTANA		
Terras	2.000.411	457.043
Instalações Pecuárias	37.795	8.635
Veíc. Máq. Equip. e Aparelhos	10.227.378	1.665
Aquisição de Animais	852.917	171.686
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	(5.174.878)	(160.425)
DIFERIDO	17.710.519	1.029.719
Estudos, Elaboração e Impl. do Projeto	4.765.321	870.220
Fundo de Administração do FINAM	1.981.629	
Taxa de Contribuição à SUDAM	1.321.086	
Correção Monetária do Balanço	5.673.209	
Despesas Diferidas a Amortizar	4.199.015	162.831
Amortizações Acumuladas	(229.741)	(3.332)
TOTAL DO ATIVO	150.214.421	37.030.882

CZ$-1,00

P A S S I V O

	1987	1986
CIRCULANTE	845.962	1.488.849
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	845.962	1.488.849
Fornecedores	760.740	362.522
Contribuições a Recolher	48.698	4.877
Impostos e Taxas a Recolher	18.934	1.487
Contas a Pagar	17.590	
Contas Correntes de Acionistas		1.119.963
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	149.368.459	35.542.033
CAPITAL AUTORIZADO	100.000.000	35.000.000
Capital Integralizado	55.784.322	5.066.577
Capital a Integralizar	44.215.678	29.933.423
RESERVAS	49.368.459	542.033
Reservas de Capital	53.235.690	652.887
Reservas de Lucros	(3.867.231)	(110.854)
TOTAL DO PASSIVO	150.214.421	37.030.882

CZ$-1,00

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1987	1986
C R É D I T O		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.829.368	126.836
Anúncios e Publicações Oficiais	13.820	3.220
Combustíveis e Lubrificantes	38.795	
13º Salário	26.083	1.250
Despesas com Alimentação	285.875	4.997
Desp. com Assist. Médico-Hospitalar a Empr.	38.506	78
Desp. com Despachos e Encomendas	8.528	572
Desp. com Manutenção da Casa Sede	27.448	2.919
Despesas com Telefone e Telex	50.417	
Despesas de Viagens	418.172	22.067
Despesas Postais e Telegráficas	68	8
Férias	13.000	
F.G.T.S.	31.201	1.300
Materiais de Expediente	27.388	2.838
Materiais Xerográficos	9.233	725
Material de Consumo	117.146	3.545
Previdência Social	273.395	10.710
Projeto e Acessórios	42.569	
Propaganda e Publicidade	19.476	135
Reparos e Conservação de Bens Imóveis	112.258	
Reparos e Conserv. de Equip.	46.278	2.800
Reparos e Conserv. de Móveis e Uten.	400	
Reparos e Conserv. de Telefone	4.000	
Reparos e Conserv. de Veículos	301.159	
Retirada Pro labore	701.480	54.672
Salários e Ordenados	222.673	15.000
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	48.541	19.553
Contribuição Sindical Patronal	9.567	5.855

Impostos e Taxas	5.313	3.199
Impostos sobre a Prop. de Veíc. Aut.-IPVA	3.048	
Imposto Territorial Rural	30.613	10.499
DESPESAS FINANCEIRAS	1.688	200
Despesas Bancárias	1.123	200
Juros Passivos	565	
DESPESAS PECUÁRIAS	606.733	16.241
13º salário	30.625	1.341
Férias	17.500	
Material de Consumo Pecuário	15.470	
Med. e Complemen. Alimentar	283.145	
Salários e Ordenados	259.993	14.900
DEPRECIAÇÕES	3.191.823	150.004
Depreciações	3.191.823	150.004
AMORTIZAÇÕES	215.157	3.332
Amortizações	215.157	3.332
TOTAL DO CRÉDITO	6.893.310	316.166
D É B I T O		
RECEITAS ADMINISTRATIVAS	24.943	42.481
Correção Monetária do Balanço		42.481
Descontos Obtidos	23.349	
Variações Monetárias Ativas	1.594	
DESPESAS DIFERIDAS DO EXERCÍCIO	3.486.330	162.830
Despesas Administrativas	2.829.368	126.836
Despesas Tributárias	48.541	19.553
Despesas Financeiras	1.688	200
Despesas Pecuárias	606.733	16.241
PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.382.037	110.855
Prejuízo Líquido do Exercício	3.382.037	110.855
TOTAL DO DÉBITO	6.893.310	316.166

CZ$-1,00

DEMONSTRATIVO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	1987	1986
Prejuízo Líquido do Exerc. 1986	110.854	110.854
Corr. Mon. no Exer. dos Prejuízos Acum.	374.340	
Prejuízo Líquido do Exercício 1987	3.382.037	
TOTAL DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.867.231	110.854

CZ$-1,00

DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

O R I G E N S	1987	1986
Integralizações do Capital Social	50.717.745	5.066.577
Aumento das Reservas	48.826.426	542.033
Redução do Realiz. a Longo Prazo		1.311.860
Redução do Capital Circulante		170.017
Aumento do Capital a Subscrever	14.282.255	
TOTAL DAS ORIGENS	113.826.426	7.090.487

A P L I C A Ç Õ E S	1987	1986
Aquisições do Ativo Imobilizado	79.701.625	6.060.768
Aumento do Ativo Diferido	16.680.801	1.029.719
Aumento do Realiz. a Longo Prazo	2.794.115	
Aumento do Capital Circulante	14.649.885	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	113.826.426	7.090.487

COMPONENTES	1987	1986	AUMENTO/REDUÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	15.325.831	1.318.832	14.006.999
PASSIVO CIRCULANTE	845.963	1.488.849	642.886
AUMENTO CAP. CIR.	14.479.868	170.017	14.649.885

N O T A S E X P L I C A T I V A S

01. As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de conformidade com os dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, do decreto-lei nº 1.598/77, bem como atenderam as determinações da SUDAM, contidas na Resolução nº 3.445, de 30 de junho de 1978.

02. Os critérios contábeis adotados foram os seguintes:

a) As receitas e despesas, bem como os demais atos administrativos foram contabilizados pelo regime de competência, utilizando-se os princípios contábeis geralmente aceitos;

b) As contas integrantes do Ativo Permanente, inclusive as Depreciações, bem como as do Patrimônio Líquido, foram corrigidas monetariamente de conformidade com o Artigo 185 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e com o Decreto-lei nº 2.341, de 29 de junho de 1987.

Boa Vista-RR, 31 de dezembro de 1987.

AGROPECUÁRIA SAAB S/A
BECHARA SAAB
Diretor Presidente
CPF: 207.221.769-53

NELCIDES POLLETI
Técnico em Contabilidade
CRC PR Nº 13.174 "T" AM
CPF: 149.737.239-91

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
- CAER -

AVISO AOS ACIONISTAS

Em cumprimento às disposições do Art. 133, do Dec.-lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a CAER-COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA, comunica que se acham à disposição dos Srs. Acionistas em sua sede social à Av. Santos Dumont, 302, o relatório anual das atividades da Empresa relativo ao exercício de 1987, conjuntamente com as demonstrações financeiras.

Boa Vista-RR, em 28 de março de 1988.

PAULO SÉRGIO FERREIRA MOTA
Presidente do Conselho de Administração

FAZENDA CASTELÃO S/A.
C.G.C. 05.607.932/0001-10

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram a disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social da empresa, na Estrada Boa Vista/Serra da Lua, Km 50 - Zona Rural, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Boa Vista-RR, 28 de março de 1988.

A ADMINISTRAÇÃO

LIRA AGROPECUÁRIA S/A.
C.G.C. 05.117.155/0001-26

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram a disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social da Empresa, na Avenida Major Williams, 1476 - São Francisco, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Boa Vista-RR, 28 de março de 1988.

A ADMINISTRAÇÃO

CAUARUAU AGROPECUÁRIA S/A.
C.G.C. 14.468.870/0001-02

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram a disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social da empresa, na Rua Alfredo Cruz, 696 - Centro, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

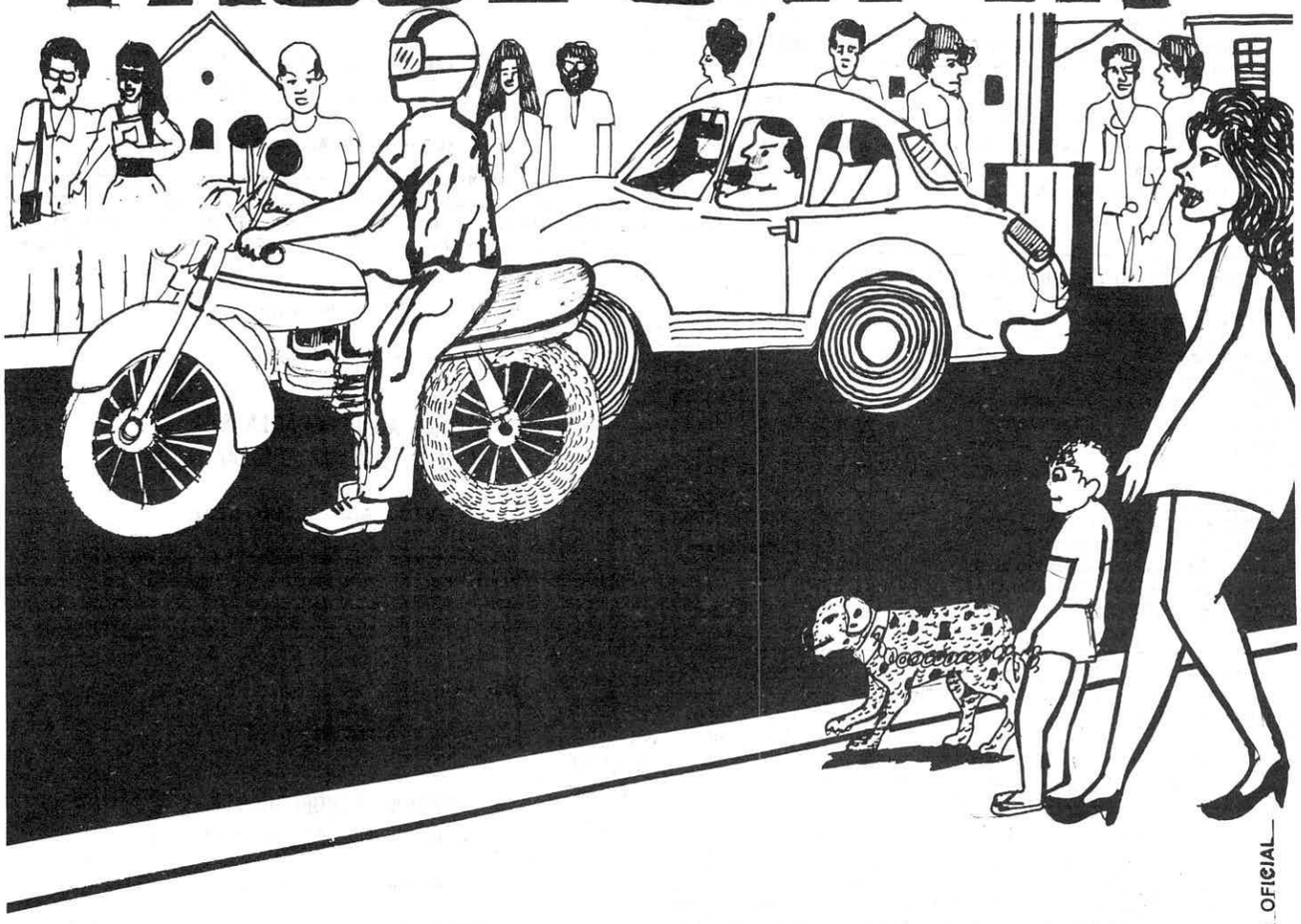
Boa Vista-RR, 28 de março de 1988.

A ADMINISTRAÇÃO

MOTORISTA

REGULARIZE O SEU VEÍCULO

PAGUE O IPVA



ANÍSIO

DETRAN-RR

COLABORAÇÃO IMPRENSA OFICIAL

DIRIJA COM ATENÇÃO